



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA GRANDE

L E I N° 2.197/2000

Dispõe sobre autorização para desapropriar, para fim de projeto habitacional, as áreas que menciona, e dá outras providências.

JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à desapropriação , com a finalidade de implantar projetos habitacionais populares, as seguintes áreas:

I - Quadras n º s 41,46, 48 e 49, do Loteamento Santa Cecília, situado neste Município, de propriedade da empresa EMIVAG - Empreendimentos imobiliários Várzea Grande Ltda.

II - Lotes 17 e 18, da quadra 24 e lotes 1, 2 e 3, da quadra 33, do Loteamento Jardim Pirinéu , situado neste Município, de propriedade da empresa João Baracat Empreendimentos Imobiliários.

III - Lotes 1 a 4, da quadra 82 e lotes 6 a 24, da quadra 44, do loteamento Colinas Verdejantes, situado neste Município, de propriedade da empresa João Baracat Empreendimentos Imobiliários.

Art. 2º - As despesas relativas às desapropriações de que trata esta lei correrão à conta da dotação orçamentária nº 03.07.021.2020 - 4210 Aquisição de Imóveis da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, cuja equipe técnica promoverá a avaliação das áreas atingidas.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes, Paço Municipal Couto Magalhães, em Várzea Grande, 13 de junho de 2000.



JAYME VERÍSSIMO DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL